



Processo n.º 3443-11.00/13-0
Parecer n.º 405/13 CEC/RS

O projeto “Mulher em Canto” é aprovado.

1 - Apresentado pela produtora cultural Suzana Pereira Schwuchow - ME, CEPC-2842, o presente projeto tem por objetivo a realização de um festival de música dirigido a intérpretes femininas e com temática que versa sobre a mulher, a ser realizado em 2014. Formam a equipe principal Leandro Ramos (diretor de produção); Carla Santos (assessoria de imprensa); Suzana Schwuchow (coordenadora geral do projeto); Zoe Lourenço Machado (diretora de palco); e Valesca Gattini Araújo – CRC 74943 (contadora). O festival Mulher em Canto, de acordo com o seu regulamento, apresenta uma linha poético-musical que versa sobre a mulher, livre em toda a sua linguagem, seus ritmos e suas motivações, dirigido exclusivamente para intérpretes femininas. Buscando reafirmar compositores, intérpretes e instrumentistas já conhecidos e incentivar o surgimento de novos valores locais e regionais, o festival igualmente assume como tema a divulgação da lei de combate à violência contra a mulher, Lei Maria da Penha. O Projeto “Mulher em Canto”, a ser realizado em uma etapa semifinal, no dia 08/02/14, em Capão da Canoa/RS, no Bar Onda, e a etapa final, no dia 08/03/14, em Porto Alegre, no Auditório Araújo Viana, está estruturado em três linhas distintas: a Linha Livre, em que serão selecionadas 10 (dez) composições com o tema versando sobre a mulher e todas as suas nuances; a Linha Temática, que selecionará 4 (quatro) composições versando sobre a temática Lei Maria da Penha; e a Linha Instrumental, que selecionará 4 (quatro) músicas instrumentais compostas exclusivamente por mulheres. A avaliação e seleção das obras inscritas será feita por uma comissão julgadora composta pelas seguintes integrantes: Fátima Gimenez, Cristina Sorrentino, Shana Müller, Bethy Krieger e Cléa Gomes. As músicas selecionadas terão registro em CD e DVD, com gravação ao vivo, compreendendo as 10 (dez) composições selecionadas da Linha Livre e 2 (duas) das quatro selecionadas nas outras duas linhas, totalizando 14 composições a serem gravadas. O regulamento não permite a participação de obras musicais que já tenham registro fonográfico comercializado. A título de ajuda de custo referente a direitos de imagem, autorais e de execução, as 18 (dezoito) composições selecionadas para a fase semifinal receberão o valor individual de R\$ 2.000,00. As 14 composições finalistas receberão ajuda adicional de R\$ 2.000,00. A premiação do festival consiste na concessão de troféus e dos seguintes prêmios em dinheiro: 1º, 2º e 3º lugares da Linha Livre – R\$ 3.000,00, R\$ 1.500,00 e R\$ 1.000,00 respectivamente; melhor música da Linha Temática Maria da Penha – R\$ 2.500,00 e melhor música da Linha Instrumental – R\$ 2.000,00. O projeto Mulher em Canto apresenta orçamento de R\$ 270.408,00. Seu financiamento é previsto com recursos exclusivamente incentivados através do Sistema Pró-Cultura. Despesas com infraestrutura de palco, luz e som demandam um total de recursos de R\$ 38.200,00. Serviços de coordenação do projeto, incluídas assessorias contábil e de imprensa, bem como o custo de captação de recursos totalizam R\$ 37.290,00. Custos com a divulgação – R\$ 22.968,00. Custo com registro em CD e DVD – R\$ 22.500,00. As demais despesas, de valor significativo, se referem, basicamente, aos seguintes itens: ajuda de custo para composições selecionadas para as fases semifinal e final (R\$ 64.000,00); troféus e prêmios (R\$ 11.250,00); apresentador, diretor de palco e diretor de produção (R\$ 27.000,00); Jurados (R\$ 30.000,00). Por ocasião da diligência efetuada pelo Setor de Análise Técnica da SEDAC, entre outros apontes para esclarecimentos, foram questionados ao proponente os valores orçados para o serviço de assessoria contábil (R\$ 6.000,00) e da remuneração dos jurados (R\$ 30.000,00), considerados elevados. Na justificativa, o proponente comunica que, em relação ao primeiro item, “o serviço contábil tem dois momentos (o da semifinal em Capão da Canoa e da final em Porto Alegre), todos receberão as ajudas de custo no momento das apresentações, o que requer a presença do contador devido em todos esses momentos para não termos dúvidas na hora da prestação de contas (devemos pegar recibo dos pagamentos de todos e anexar as notas fiscais).” Com referência ao outro item, a justificativa é a seguinte: “Os valores que as meninas estão cobrando referem-se ao trabalho e ajuda de custo que as mesmas terão na triagem e seleção das músicas para a semifinal e final (serão três momentos) triagem das músicas, júri de Capão da Canoa e júri de Porto Alegre.” O projeto foi, posteriormente, encaminhado a este Conselho, tecnicamente habilitado e sem alteração dos valores originais da sua planilha de custos.

É o relatório.

2 - Festivais de música nos moldes do que está sendo aqui proposto são frequentemente objeto de ações

culturais contempladas com recursos públicos através das leis de incentivo à cultura, e o seu mérito depende do seu conteúdo, temática, qualidade artística e outros atributos, entre os quais, também, o seu formato financeiro. Entre ações culturais consistentes e meritórias merecem destaque, pela sua relevância e oportunidade, projetos que têm claramente definida uma intenção de agregar valores que lhes confirmam sustentabilidade e que evitem que sejam projetos de mera fruição momentânea e passageira, isto é, de mero entretenimento. O projeto em pauta se fundamenta sobre uma temática relevante, a da figura da mulher, e desenvolve, através da expressão poética e musical, uma reflexão sobre a violência a que está sujeita a mulher, bem como a divulgação da Lei Maria da Penha. Tema em discussão nas mais diversas esferas da sociedade, a luta contra violência contra a mulher ganhou um forte aliado no instituto da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar. O histórico do episódio de violência que mobilizou a sociedade e o poder público a criar a lei em referência é do amplo conhecimento. Um informe veiculado no Jornal do Comércio de Porto Alegre, em 26/11/13, menciona que uma pesquisa realizada pelo Datapopular, em parceria com o Instituto Avon, junto a 955 homens e 505 mulheres maiores de 16 anos, em 50 cidades de todo o país, revela que muitas atitudes violentas contra mulheres são vistas como naturais pelo homem em um relacionamento. De acordo com o informe, apenas 35% dos homens pensam que a mulher deve procurar a delegacia da mulher no caso de ele a impedir de sair de casa. Seguem algumas expressões verbais recolhidas dos homens entrevistados na pesquisa: “o homem só bate porque a mulher provoca” (29% dos entrevistados); “tem mulher que somente para de falar se levar um tapa” (23%); ou ainda “se a mulher trai o marido, ele tem razão de bater nela” (12%). Sobre a Lei Maria da Penha, 35% dos homens entrevistados afirmaram que desconhecem parcial ou totalmente a lei e 37% afirmam que, por causa da lei, as mulheres os desrespeitam mais. Para não estender por demais o tema, e para ter uma ideia de como ele está sendo considerado na esfera pública estadual, cite-se ainda a posição do Sr. Secretário de Segurança Pública do RS, Airton Michels, veiculada no jornal Correio do Povo recentemente. Afirma a autoridade, entre outras coisas, que o Governo do Estado tem consciência da gravidade da violência doméstica e realiza um trabalho de sensibilização dos servidores por meio da respectiva Secretaria. Afirma que foi necessário quebrar o preconceito dentro das próprias instituições que ainda carregam ideias e atitudes machistas, herança histórica que se reflete também em toda a sociedade. Pela primeira vez, a SSP tem um conjunto de ações voltadas às mulheres, como a Patrulha Maria da Penha, o Observatório da Violência contra a Mulher, a Sala Lilás e a implantação de mais delegacias especializadas de atendimento à mulher. No presente projeto, o proponente afirma que a Lei Maria da Penha é reconhecida pelas Nações Unidas como um das três melhores legislações no mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, e seu texto determina que não somente o marido/companheiro, mas qualquer pessoa que esteja no convívio familiar com a mulher agredida poderá ser alvo de punição. Trata-se de um avanço no campo dos direitos humanos, e na esteira da referida lei vêm surgindo ações e mecanismos que extrapolam o limite da mera punição, isto é, uma rede de aparatos como delegacias e profissionais especializados. O presente projeto, na sua justificativa, deixa clara a intenção de promover a igualdade entre homens e mulheres, bem como a autonomia das mulheres, lembrando que se trata de uma das 8 Metas do Milênio estabelecidas em 2000 por 191 países da ONU. O festival objeto da presente ação oportuniza um conhecimento e divulgação ainda maiores dessa lei. No que se refere aos demais aspectos da formatação do projeto em análise, percebe-se que o processo está adequadamente instruído com a documentação e as informações necessárias para sua avaliação. Por tratar-se de ação cultural com uma temática por demais relevantes, com inequívoco viés de interesse social, é de todo conveniente que a sua produção e realização primem por um formato financeiro, se não modesto, adequado e coerente. Não obstante se reconhecer a correta inclusão de todos os itens constantes na planilha de custos, sob o aspecto de sua natureza percebe-se que algumas rubricas apresentam valores acima dos praticados frequentemente em circunstâncias ou ações artístico-culturais semelhantes, haja vista apontamentos nesse sentido efetuados em análise técnica anterior efetuada pelo SAT. Faz-se referência especialmente aos itens relativos à remuneração dos integrantes da Comissão Avaliadora, que totaliza R\$ 30.000,00, bem como aos itens 1.22 (Diretor de Produção) e 3.4 (Assistente de Produção), que somam R\$ 21.000,00. Proceda-se, assim, a alteração do valor unitário dos itens 1.18 a 1.21 e 1.24, de R\$ 3.000,00 para R\$ 2.000,00. Por oportuno, cabe mencionar que tais valores são exclusivamente do serviço prestado, sendo que despesas com hospedagem e alimentação estão previstas em outra rubrica. Quanto às duas outras rubricas citadas, efetua-se a redução do valor total dos mesmos, de R\$ 21.000,00 para R\$ 15.000,00, ficando a critério do proponente a distribuição do ajuste de valores entre os itens. Efetuados os ajustes, o valor total da planilha passará a ser de R\$ 254.408,00. Finalizando, pode-se afirmar que o conteúdo artístico-cultural aliado à importância da discussão pública do tema social aqui abordado tornam, portanto, a ação cultural proposta no presente projeto inteiramente oportuna.

3 – Em conclusão, o projeto “Mulher em Canto” é aprovado, podendo receber incentivos no valor de até R\$ 254.408,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais) do Sistema Unificado e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA. No entanto, a liberação dos recursos solicitados em incentivos fiscais estará condicionada à comprovação, junto ao gestor do Sistema, do rígido cumprimento das normas legais de prevenção de incêndios no local do evento.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2013.